

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1. DO OBJETO

---

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de materiais diversos para manutenção geral de aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, bem como às Unidades Básicas de Saúde, Centro de Referência, Unidade de Pronto Atendimento Nova Esperança, Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho (Hospital de Pirangi) e o Hospital Maternidade Divino Amor, já instalados, a ser prestada por servidores efetivos.

---

### 2. JUSTIFICATIVA

---

2.1. A aquisição do material supracitado faz-se necessária na perspectiva de melhor atendimento aos usuários/beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, bem como das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Referência, Unidade de Pronto Atendimento Nova Esperança, Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho (Hospital de Pirangi) e o Hospital Maternidade Divino Amor da municipalidade, aliada à rapidez no atendimento e a economicidade pela prestação própria dos serviços através de servidores efetivos. Por serem aparelhos já instalados e em uso, os materiais são específicos para cada marca, razão pela qual muitos são discriminados por sua marca.

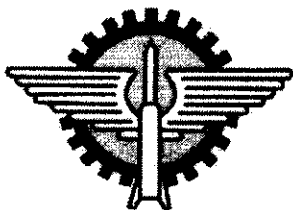
---

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

#### 3.1. Compete à CONTRATADA:

- 3.1.1 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 3.1.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 3.1.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.1.4 – Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;
- 3.1.5 – O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



3.1.6 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

3.1.7 – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

**3.2 – A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:**

3.2.1 – não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

3.2.2 – assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

3.2.3 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

---

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

**4.1. Compete ao CONTRATANTE:**

4.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

4.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

4.1.3 – Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

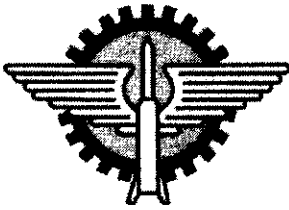
---

**5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

---

5.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. As entregas do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Joel Imperador, nº. 11, Vale do Sol, no município de Parnamirim/RN, de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente.



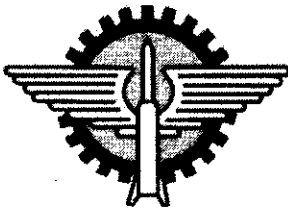
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

**6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE**

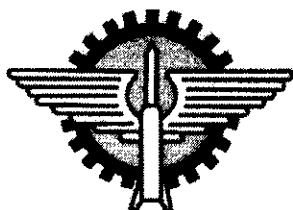
LOTE 1				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.1	TUBO DE COBRE RIGIDO 7/8"	KG	6	5,5
LOTE 2				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.2	CABO PP 4 X 2,5MM2 PRETO	MT	110	110
LOTE 3				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.3	TURBINA EVAP 95,5CM 30000 KOMEKO/ELGIN/MIDEA/CARRIER	UNID	3	3
.4	TURBINA EVAP 80CM CBV18/22 AB/BBF22AB+ CONSUL	UNID	3	3
.5	TURBINA EVAP 58,5CM SRFIJ-7/9/12000 ELGIN	UNID	3	3
.6	TURBINA EVAP PHFI 18/30/36/40/60/80 ESQ/DIR 17,5CM	UNID	5	5
LOTE 4				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.7	HELICE COND KOMEKO 18/24/30	UNID	4	4
.8	HELICE COND SUFE 7/9/12000	UNID	3	3
LOTE 5				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.9	MANGUEIRA DO DRENO GWC GWH 7/9000 GREE	UNID	6	6
LOTE 6				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.10	REFIL PARA MAÇARICO MAP 450GR	UNID	11	11



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



LOTE 7				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.11	TERMOSTATO RC42667-2 BEBEDOURO EGM30	UNID	6	6
LOTE 8				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.12	MOTOR VENT EVAP YDK-35-4E-12	UNID	3	3
.13	MOTOR VENT EVAP YDK-27-4D6	UNID	3	3
.14	MOTOR VENT EVAP YDK-14-4C ELGIN/KOMEKO 7/12	UNID	4	4
.15	MOTOR VENT COND YDK 36-6A SPRINGER KCM 12/KCG09	UNID	3	3
.16	MOTOR VENT COND YDK30-6K FW25K GSW GWC GWH 7/9/12	UNID	5	5
.17	MOTOR VENT COND YDK-40-6C1	UNID	3	3
.18	MOTOR VENT COND YDK-60-6B-6F 24/30 KOS 30 SRF	UNID	3	3
LOTE 09				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.19	SENSOR TEMP CONJ AMB/EVAP PHFI/PHQI 48/60/80000	UNID	5	5
.20	SENSOR UNIVERSAL TEMPERATURA AMBIENTE 5K BIVOLT	UNID	11	11
LOTE 10				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.21	RELE COND KPCA/KCA022515MC KCB030515MC KCM22/30C5	UNID	5	5
LOTE 11				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.22	CONTATORA COND PAF/PHF 18/36/48/60/80	UNID	5	5
LOTE 12				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.23	ELEMENTO FILTRANTE AP200 ZF2230	UNID	6	6
LOTE 13				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.24	CAPACITOR 35 UF	UNID	4	4
.25	CAPACITOR 40 UF	UNID	4	4



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



LOTE 14				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.26	COMPRESSOR 60.000BTUS TRIFÁSICO	UNID	2	2
LOTE 15				
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
.27	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO 3+C IBBL	UNID	12	12

## 7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

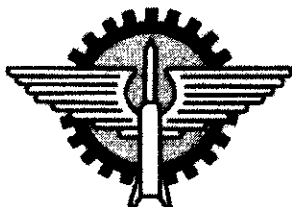
9.1. O pagamento será devido após 30 dias a partir da data da entrega da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em favor da Contratada, mediante transferência bancária, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal de Serviço apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

9.2.1. Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Coordenador de Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde;

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

9.8. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação Administrativa deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

---

## 10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

---

10.1. Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

10.2. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo de Referência.

---

## 11. DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

---

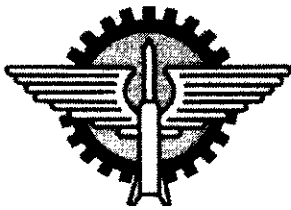
11.1. A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

11.2. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.

---

## 12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

---



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



12.1. A Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

---

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

13.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

13.1.2 – não mantiver as propostas;

13.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

13.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

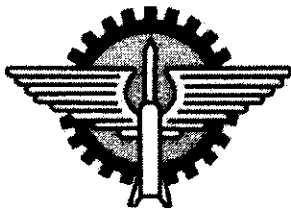
a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

13.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**

---

**14.1.** A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

**14.2.** Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

**14.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

#### **15. DO EMPENHO**

---

**15.1.** A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, aos demais documentos referentes à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

---

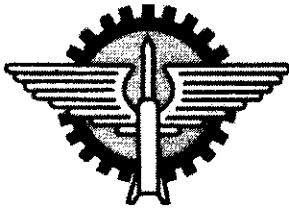
#### **16. DO TEMPO DO CONTRATO**

---

**16.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses;

**16.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



**16.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.2.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

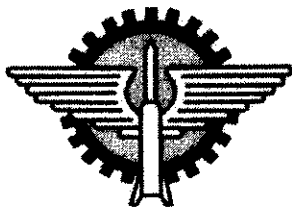
**17.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**17.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

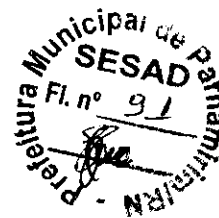
**17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

17.9. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

---

#### **18. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

---

18.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sr. Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Natal, 11 de julho de 2018.

---

**Denilson Tavares da S. Souza**  
**Coordenação Administrativa/SESAD**